



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 004/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A TELEPAR e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Conforme o inciso XII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de R\$ 4.940,52 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de SERTÃOZINHO, neste Município de Laranjeiras do Sul-PR, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

ART. 2º. Fica, igualmente, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato, para a cessão da área destinada a instalação da infra-estrutura para a sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

ART. 3º. Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar verbas próprias do Orçamento Geral do Município/1996, sob a categoria funcional nº 05.22.1341-031, pagando o valor citado no artigo 1º desta Lei, em 12 (doze) parcelas mensais fixas e de igual valor, no montante de R\$ 411,71 (quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), que poderão ser descontadas mensalmente da Fatura Geral da Prefeitura Municipal, até a quitação total do débito.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 1996.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal